

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE AMPARO/SP

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 | Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74 | www.saaeamparo.sp.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO:	Processo de Compras nº 381/2026
SOLICITAÇÃO:	nº 641/2026
FUNDAMENTO:	Art. 75, II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO:	Fornecimento parcelado de até 5.500 kg de ácido fluossilícico
CONTRATADA:	GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – GR Water Solutions
CNPJ:	03.157.268/0002-00
VALOR MÁXIMO:	R\$ 58.850,00 – R\$ 10,70/kg

PATRICK ALESSANDER MACHADO, Diretor de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, no exercício da competência administrativa aplicável aos autos e após exame dos elementos constantes do Processo de Compras nº 381/2026,

CONSIDERANDO:

- que o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige instrução própria para a contratação direta, incluindo estimativa da despesa, demonstração de recursos orçamentários, comprovação da habilitação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente;
- que a contratação pretendida se enquadra, em tese, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado para 2026 é de R\$ 65.492,11;
- que esta Diretoria de Operações registrou estoque zerado de ácido fluossilícico, produto empregado na fluoretação da água tratada, evidenciando necessidade operacional concreta e a conveniência de solução de curto prazo enquanto se estrutura o atendimento regular da demanda;
- que o quantitativo máximo de 5.500 kg foi delimitado para fornecimento parcelado por período estimado de até 3 meses, sem garantia de aquisição integral e conforme o consumo efetivo e as ordens emitidas pelo SAAE;
- que a prospecção de mercado documentada nos autos registrou solicitação a fornecedores, declínios/indisponibilidade e apresentação de proposta pela GR, sem que a escolha se fundamente em alegação de exclusividade;
- que, após negociação, a proposta foi realinhada para R\$ 10,70/kg, total máximo de R\$ 58.850,00, valor inferior à média de R\$ 11,38/kg e à mediana de R\$ 11,44/kg apuradas na pesquisa de preços juntada aos autos, reforçando a vantajosidade econômica;
- que esta Diretoria de Operações, por manifestação técnica datada de 29/09/2026, declarou a compatibilidade da documentação e das características do produto com as necessidades

operacionais do SAAE e manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento, sem prejuízo do saneamento formal indicado neste ato;

- que existe Reserva de Dotação nº 66, de 30/09/2026, no valor de R\$ 58.850,00, para suporte à despesa;
- que, por representar aproximadamente 89,86% do limite vigente do art. 75, II, a contratação exige controle expresso do somatório anual previsto no § 1º do art. 75 e demonstração de inexistência de fracionamento indevido; e
- que a transparência e a eficácia da contratação direta exigem a publicidade do ato autorizativo e o cumprimento das demais obrigações de divulgação previstas na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

- 1) AUTORIZAR** a contratação direta, com fundamento no art. 75, II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**, CNPJ nº 03.157.268/0002-00, para o fornecimento parcelado de até 5.500 kg de ácido fluossilícico, ao preço unitário de R\$ 10,70/kg e valor total máximo de R\$ 58.850,00, pelo período estimado de até 3 (três) meses, observados o Termo de Referência, a proposta realinhada e as demais condições dos autos.
- 2)** A contratação deverá ser formalizada por instrumento hábil e juridicamente adequado. Considerando o fornecimento parcelado e a existência de obrigações futuras, deverá ser avaliada a conveniência de termo contratual; se adotado instrumento equivalente nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no que couber, as cláusulas essenciais previstas no art. 92, conforme determina o § 1º do art. 95.
- 3)** O instrumento de formalização deverá preservar, sem redução indevida, as condições técnicas, comerciais e operacionais constantes do Termo de Referência e da proposta aceita, especialmente quanto ao preço unitário, quantitativo máximo, fornecimento parcelado, prazo de entrega, fiscalização, recebimento, certificado de análise por lote, substituição de produto desconforme, transporte seguro e demais responsabilidades da contratada.
- 4) DETERMINAR** a divulgação e manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como a realização dos registros e divulgações exigíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Eventual contrato deverá ser divulgado no PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas.
- 5)** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo das condições precedentes estabelecidas para a eficácia operacional da contratação.

Amparo/SP, 05 de outubro de 2026.

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações

Base normativa principal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 23, 53, §§ 4º e 5º, 72, 75, II e §§ 1º e 3º, 89, 92, 94, 95 e 174; Decreto Federal nº 12.807/2025.

